



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 612/2025 - GP

Juara-MT, 04 de julho de 2025.

A Excelentíssima Senhora
Vereadora Patrícia Alves Vivian da Guia
Presidente do Poder Legislativo
Juara - MT

Assunto: **Encaminhando Projeto de Lei Municipal.**

Senhora Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Excelência, **Projeto de Lei Municipal nº 044/2025 – Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.**

Solicitamos que a presente proposta de Lei Municipal seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com o artigo 29 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais, nos colocamos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito do Município





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Municipal nº 044/2025.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 3.245, de 13 de janeiro de 2025, no valor de R\$ 1.905.308,76 (um milhão, novecentos e cinco mil, trezentos e oito reais e setenta e seis centavos), nas dotações abaixo discriminadas:

09.101	Secretaria Municipal Saúde
10	Saúde
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0022	Emendas Parlamentares
10.302.0022.2679	Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 014/2024, de autoria dos Vereadores Sandy, Mônica Costa, Eraldo Markito, Welington Martins, Marta Dalpiaz, Eduardo do Boxe, Léo Boy e Zé Galvão; Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 015/2024, de autoria dos Vereadores Sandy, Mônica Costa, Luciano Olivetto, Eraldo Markito, Marta Dalpiaz, Léo Boy e Zé Galvão; Ampliação, Acesso, e Melhorias – MAC - Hospital
33.90.30.00	Material de ConsumoR\$ 599.315,45
33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 1.000.000,00
FONTE	15000000750 - Recursos de Emendas Parlamentares Municipais

09.101	Secretaria Municipal Saúde
10	Saúde
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0022	Emendas Parlamentares
10.302.0022.2680	Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 016/2024, de autoria dos Vereadores Sandy, Marta Dalpiaz, Léo Boy, Zé Galvão e Welington Martins; Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 029/2024, de autoria do Vereador Luciano Olivetto; Casa de Apoio
33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 305.993,31
FONTE	15000000750 - Recursos de Emendas Parlamentares Municipais

Art. 2º A despesa decorrente do crédito especial de que trata o artigo 1º, correrão por anulação parcial ou total das dotações, abaixo mencionada, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

09.101	Secretaria Municipal Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0022	Emendas Parlamentares



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

10.301.0022.1933	Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 029/2024, de autoria do Vereador Luciano Olivetto – Aquisição de Materiais e Equipamentos para o posto de Saúde do Rio dos Peixes
FONTE	Equipamentos e Material PermanenteR\$ 38.664,43 15000000750 - Recursos de Emendas Parlamentares Municipais
09.101	Secretaria Municipal Saúde
10	Saúde
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0022	Emendas Parlamentares
10.122.0022.1930	Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 014/2024, de autoria dos Vereadores Sandy, Mônica Costa, Eraldo Markito, Welington Martins, Marta Dalpiaz, Eduardo do Boxe, Léo Boy e Zé Galvão – Aquisição de Ônibus Leito para transporte de pacientes.
44.90.52.00	Equipamentos e Material PermanenteR\$ 1.200.651,02
FONTE	15000000750 - Recursos de Emendas Parlamentares Municipais
06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana
15	Urbanismo
15.452	Infra-Estrutura Urbana
15.452.0022	Emendas Parlamentares
15.452.0022.1924	1924 – Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 016/2024, de autoria dos Vereadores Sandy, Marta Dalpiaz, Léo Boy, Zé Galvão e Welington Martins - Aquisição de Equipamentos e material permanente para o Departamento de Infraestrutura Urbana e/ou Departamento de Trânsito do município.
44.90.52.00	Equipamentos e Material PermanenteR\$ 267.328,88
FONTE	15000000750 - Recursos de Emendas Parlamentares Municipais
09.101	Secretaria Municipal Saúde
10	Saúde
10.122	Administração Geral
10.122.0022	Emendas Parlamentares
10.122.0022.2660	Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 015/2024, de autoria dos Vereadores Sandy, Mônica Costa, Luciano Olivetto, Eraldo Markito, Marta Dalpiaz, Léo Boy e Zé Galvão – Recurso destinado às despesas com a realização de exame de Colonoscopia.
33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 398.664,43
FONTE	15000000750 - Recursos de Emendas Parlamentares Municipais

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT,

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Justificativa

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Com a devida vênia e o mais profundo respeito às competências inerentes a esta Casa Legislativa, submeto à apreciação de Vossas Excelências e Ilustres Pares a presente justificativa para a abertura de Crédito Especial, em conformidade com as normas de Direito Financeiro e Orçamentário vigentes no ordenamento jurídico pátrio, e em estrita observância aos princípios basilares da Administração Pública, consagrados na Constituição Federal de 1988.

O Projeto de Lei Municipal em análise, que visa a criação de dotação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a abertura de Crédito Especial, encontra respaldo e legitimidade em preceitos constitucionais e infraconstitucionais que regem a gestão fiscal e a alocação de recursos públicos. A necessidade premente de suplementação orçamentária para a aquisição de Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, destina-se a atender às demandas essenciais do Hospital Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, configurando uma prioridade inadiável do Poder Público para a garantia da eficácia e continuidade dos serviços públicos de saúde.

A presente medida se fundamenta no disposto no Art. 167, § 1º, da Constituição Federal, que excetua da vedação à abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes, as operações de crédito que visem atender às necessidades de funcionamento dos serviços públicos essenciais. Ademais, a Lei nº 4.320/64, em seus artigos 41 e seguintes, estabelece as condições para a abertura de créditos adicionais, dos quais o crédito especial se insere, sendo passível de utilização quando há insuficiência de dotação para despesas já criadas ou para aquelas que surgem no decorrer do exercício financeiro, como é o caso das emendas parlamentares impositivas.

A indicação das emendas parlamentares individuais como fonte de recursos, corrobora a adequação da medida, porquanto as emendas parlamentares impositivas possuem natureza vinculada, exigindo a destinação específica dos recursos para as finalidades nelas previstas. A alocação desses recursos para a saúde, por meio da abertura de Crédito Especial, materializa o princípio da vinculação de receitas e a autonomia parlamentar na destinação de recursos para áreas prioritárias, sem, contudo, desvirtuar o planejamento orçamentário.

Portanto, a abertura do Crédito Especial se coaduna com os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e, sobretudo, com o princípio da supremacia do interesse público. A medida não apenas formaliza a dotação orçamentária necessária para o cumprimento das metas e ações da Secretaria de Saúde, como também garante a



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

efetividade das políticas públicas voltadas para o setor, em consonância com as diretrizes constitucionais que impõem ao Estado o dever de prover a saúde como direito fundamental de todos e dever do Estado.

Vale salientar, que o Vice-Prefeito contatou os vereadores, autores das Emendas Parlamentares Individuais para ser utilizado neste projeto de lei, que será utilizado na anulação total ou parcial para atender o art. 1º do referido projeto,

Diante do exposto, e em face do regime de urgência e relevância da matéria, a aprovação do Projeto de Lei que autoriza a abertura do Crédito Especial é medida que se impõe, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos em benefício direto da população, sem qualquer mácula à ordem jurídico-constitucional e administrativa.

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito do Município